PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.058, DE 19 DE MARÇO DE 1.991.

Concede aos funcionários da Câmara Municipal, um abono no valor Cr$ 5.000,00, no mês de dezembro.

RAUL ZAMARIAN, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 04 de março de 1.991, Projeto de Lei nº 03/91, de autoria da Mesa da Câmara, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Ativa e Inativos da Câmara Municipal, um abono no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), no mês de dezembro de 1.990, e corrigido monetariamente à época do efetivo pagamento.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior não será incorporado aos salários a qualquer título, relevando-se sua precariedade.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, contar-se-á com recursos orçamentários próprios suplementados se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.991.

RAUL ZAMARIAN
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL
Diretor do Depto. de Finanças